



LEI Nº 1.897 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 17 DE JULHO DE 2018, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS HIPÓTESES DE ADIANTAMENTO DE VALORES EM VIRTUDE DE DESLOCAMENTOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.9º da Lei Municipal nº 1.818 de 17 de Julho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - As diárias serão pagas antecipadamente, da seguinte forma:

I - até o limite de 96 (noventa e seis) unidades por ano e, até o limite mensal de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, para os cargos e/ou funções especificados na faixa I.

II - até o limite de 64 (sessenta e quatro) unidades por ano e, até o limite mensal de 70% (setenta por cento) do vencimento base, para os cargos e/ou funções especificados na faixa II.

§ 1º As diárias que excederem o limite referido no caput serão autorizadas mediante justificativa fundamentada ao Departamento de Controle Interno, e poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do servidor ao dirigente máximo do órgão ou entidade e por este aprovada.



Art. 2º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.818/2.018, que **"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS HIPÓTESES DE ADIANTAMENTO DE VALORES EM VIRTUDE DE DESLOCAMENTOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

FAIXAS	I	II
Brasília	R\$900,00	R\$ 600,00
Capitais dos Estados, inclusive Belo Horizonte	R\$800,00	R\$ 500,00
Municípios acima de 250 Km	R\$600,00	R\$400,00
Demais Municípios até 250 Km	R\$400,00	R\$300,00
Diárias Simples (menos de 24 horas) municípios até 250 km	R\$250,00	R\$100,00
Diárias Simples (menos de 24 horas) municípios acima 250 km	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Diárias Simples (menos de 24 horas) capitais dos Estados, inclusive Belo Horizonte	R\$ 400,00	R\$ 250,00
Diária Simples (Brasília)	R\$ 450,00	R\$ 300,00



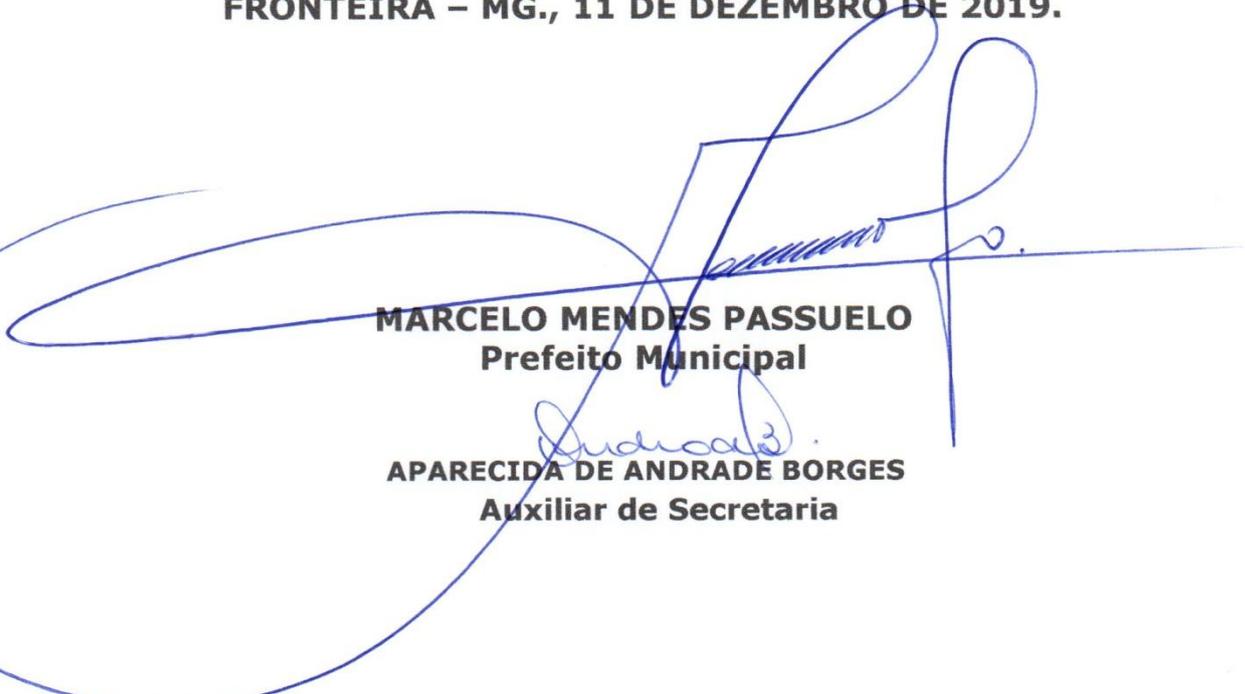
Faixa I – Prefeito e Vice-Prefeito.

Faixa II – Procurador, Gestores, Secretários, Cargos Efetivos, Comissionados e Contratados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º do mês subsequente ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 11 DE DEZEMBRO DE 2019.



MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal



APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria